



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

Lei n° 29 de novembro de 1.968.

**ALTERA OS VENCIMENTOS DOS
FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITIQUIRA E CRIA O
CARGO DE ZELADOR DA REDE DE
ENERGIA ELETRICA NO PERIMETRO
URBANO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - as representações do prefeito e do vice prefeito passarão a ser de NCR\$ 210,00 e NCR\$ 60,00 mensais respectivamente.

Art. 2° - Fica criado o no quadro permanente de funcionários da prefeitura municipal o cargo de zelador da rede de enrgia elétrica no perímetro urbano.

Art. 3° - o pessoal do quadro permanente da prefeitura municipal passara a ter o seguinte vencimento.

cargos	Vencimentos NCR\$
1-secretário municipal	130,00
1- porteiro	95,00
2 -escriturário	100,00
1 -tesoureiro municipal	115,00
1- fiscal	100,00
1 -contador	170,00
1- motorista	120,00
2 -professores	90,00
1 -zelador da uzina	170,00
1- Zelador de rede elétrica no perímetro urbano	105,00

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 1969, revogam -se as disposições em contrário.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

Gabinete do Prefeito Municipal
Itiquira, 29 de novembro de 1968

João Domingos Barretos
Prefeito Municipal

Livro 01
Pg 102

Obs: os anexos estão a disposição na Secretária da Câmara Municipal.